

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
“Em Recuperação Judicial”
CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33
NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/05/2023

1. Data e Local: Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2023 às 16 horas, na sede social da Companhia, localizada na SRV de Passagem – PCH Jamari, s/nº, Área Rural de Ariquemes, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.878-899.

2. Presença: Presença de acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica do livro de presença de acionistas.

3. Mesa: Presidente da Assembleia - Sr. José Renato Artioli; Secretária - Sra. Valeska Audrey Gonçalves.

4. Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da sociedade.

5. Quórum: Nos termos dos Artigos 7ª e 8ª do Estatuto Social da Companhia, foram preenchidos os quóruns de deliberação, em vista da presença da totalidade dos acionistas na presente assembleia.

6. Ordem do dia: Deliberar sobre a seguinte matéria: **(i)** Ratificar a decisão pela cisão parcial da PCH Canaã e seus desdobramentos com baixa de CNPJ; **(ii)** Aprovar e ratificar os Protocolos e Justificações de Cisão Parcial pelo Acervo Líquido da PCH Canaã a ser cindida; **(iii)** Aprovar a nomeação dos peritos contadores responsáveis pelo Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da parcela a ser cindida; **(iv)** Aprovar e ratificar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da parcela a ser cindida; e **(v)** Consolidação do Estatuto Social.

7. Deliberações: Inicialmente os acionistas decidiram por lavrar a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no Artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76. Posto isso, declaram ter recebido todos os documentos necessários para a presente assembleia e após discutido a matéria constante na Ordem do Dia, delibera, unanimemente, por:

- (i)** Considerando alinhamentos iniciados no ano de 2021 entre a Diretoria da Companhia e seus acionistas, bem como considerando as tratativas, no mesmo sentido, junto a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica desde 2021, na qual se pleiteou a transferência de titularidade da PCH Canaã inscrita no CNPJ sob nº 06.900.697/0002-14 para a Canaã Geração de Energia Renovável S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 47.567.006/0001-09, com sede a Rod. Vila Cachoeira do Escalvado, s/n,

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
“Em Recuperação Judicial”
CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33
NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/05/2023

Bairro Zona Rural, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.870-970. Considerando ainda que em 11 de abril de 2023, houve o deferimento da transferência de titularidade da outorga da PCH Canaã para a Canaã Geração de Energia Renovável, nos termos da Resolução Autorizativa sob nº. 14.294, fica aprovado pelos acionistas a cisão parcial da Companhia. Registra inclusiva tal ata de aprovação dos acionistas tem como objetivo apenas e tão somente operacionalizar a deliberação da agência reguladora que se iniciou em 2021.

Visando a operacionalização da transferência da titularidade da outorga da PCH Canaã, que se deu para otimizar os resultados da Companhia, bem como, acurar os controles de gestão, governança, estruturas e afins, aprova a cisão parcial, devendo assim, de acordo com os levantamentos contábeis, verter os ativos e passivos da referida PCH Canaã, ora filial da Companhia, para o CNPJ da Canaã Geração de Energia Renovável, qualificada acima.

Considerando que de acordo com os Laudos acostados a presente assembleia, restou apurado, conforme Balanço Patrimonial de 30/04/2023 que o patrimônio líquido contábil total da Companhia é de R\$ 217.535.195,49 (cento e dezessete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo que o acervo líquido da PCH Canaã – parcela que será cindida é de R\$ 104.777.157,73 (cento e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), assim, a composição da redução da parcela cindida, proceder-se-á com a redução das contas elencadas e nos termos abaixo:

- a) **Do Capital Social:** O capital social da Companhia que é de R\$ 189.204.641,23 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) dividido em 156.367.472 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e duas), passará a vigorar com o valor de R\$ 98.073.068,28 (noventa e oito milhões, setenta e três mil, sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) divididos em 81.052.122 (oitenta e um milhões, cinquenta e duas e cento e vinte e duas) ações, sendo reduzidos portanto o importe de R\$ 91.131.572,95 (noventa e um milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com o cancelamento de

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
“Em Recuperação Judicial”
 CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33
 NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/05/2023

75.315.350 (setenta e cinco milhões, trezentas e quinze mil e trezentas e cinquenta) ações de acordo com as respectivas participações societárias de cada acionista.

- b) Da Reservas de Lucros:** Para completar o montante apurado a título da parcela cindida aprovam por cancelar o importe de R\$ 13.645.584,78 (treze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) a título de reserva de lucros nas respectivas participações societárias de cada acionista.

Quadros resumo:

Acionistas	Antes da Cisão		
	Qtidade ações	Capital Social	Part.
GP Maxluz Holding Ltda.	102.126.451	123.569.364,51	65,310%
Electra Power Geração de Energia S.A.	54.241.021	65.635.276,72	34,690%
Total	156.367.472	189.204.641,23	100,000%

Acionistas	Cisão	
	Qtidade ações	Capital Social
GP Maxluz Holding Ltda.	49.188.455	59.517.940,38
Electra Power Geração de Energia S.A.	26.126.895	31.613.632,57
Total	75.315.350	91.131.572,95

Acionistas	Após Cisão	
	Qtidade ações	Capital social
GP Maxluz Holding Ltda.	52.937.996	64.051.424,13
Electra Power Geração de Energia S.A.	28.114.126	34.021.644,15
Total	81.052.122	98.073.068,28

Acionistas	REDUÇÃO		
	Capital Social	Reservas de lucros	Total PL
GP Maxluz Holding Ltda.	59.517.940,38	8.911.918	68.429.858
Electra Power Geração de Energia S.A.	31.613.632,57	4.733.667	36.347.299
Total	91.131.572,95	13.645.584,78	104.777.158

Dessa forma a cláusula quinta do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 98.073.068,28 (noventa e oito milhões, setenta e três mil, sessenta e oito reais e

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
“Em Recuperação Judicial”
CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33
NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/05/2023

vinte e oito centavos) divididos em 81.052.122 (oitenta e um milhões, cinquenta e duas e cento e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (...)”

Por fim, com relação a primeira ordem do dia e considerando a versão de todos os passivos e ativos vinculado ao CNPJ sob nº 06.900.697/0002-14, aprovasse pelo encerramento do referido CNPJ.

(ii) Aprovam e ratificam os acionistas quanto aos termos, condições e justificção do Protocolo e Justificção de Cisção Parcial do acervo líquido da PCH Canaã (parcela cindida) a ser vertido para a CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A, ANEXO I, com data de 30/04/2023, que estabelece a cisção parcial dos elementos patrimoniais da companhia, e confirma que os elementos do ativo e passivo da mesma são aqueles descritos e caracterizados no aludido instrumento.

(iii) Aprovar a avaliação dos bens, ativos e passivos realizados por meio do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Companhia, sendo que os acionistas aprovam a nomeação dos peritos contadores L C ASSESSORIA CONTÁBIL & EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 22.619.558/0001-92, CRC 2SP036259-O-8 e NIRE 3560097602-4, com sede estabelecida na Rua Professora Maria Aparecida Fernandes Barros Leite, nº 25, Jardim Morumbi, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo/SP, CEP 18.540-340, representada por seu titular administrador Luis Claudio dos Santos, inscrito CRC 1SP233465/O-0, portador do RG 34.592.804-0 e CPF 294.968.828-46, com endereço na Rua Justino Gomide Bueno, 147, Jardim Morumbi, na cidade de Porto Feliz/SP, CEP:18.540-33, responsáveis pela realização da avaliação do patrimônio da empresa a ser cindida, o qual será vertido para a empresa CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A, nos termos do artigo 224 da Lei nº 6.604/76;

Nos termos do Protocolo aqui aprovado ratificam os acionistas que as variações patrimoniais ocorridas entre 01 de maio de 2023 e a data da efetiva cisção parcial serão absorvidas pela Companhia;

(iv) Aprovar e ratificar sem ressalvas, o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da sociedade para fins da cisção parcial o qual constitui como ANEXO II da presente ata, elaborado pelos peritos contadores,

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Goncalves e Jose Renato Artioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
“Em Recuperação Judicial”
 CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33
 NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/05/2023

qualificados no item supra, e a consequente conversão total do patrimônio líquido da parcela cindida (PCH Canaã) para a CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A, em conformidade com o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.

- (v) Por fim, resolveram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual, diante das alterações realizadas passa a vigorar nos termos do instrumento ANEXO III.

8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, o que fiz como Secretária Designada. E, reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a presente Ata lida e aprovada por unanimidade, a qual vai assinada por mim Secretária Designada, pelo Presidente da Assembleia, e por todos os acionistas presentes. Esta ata é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio da Companhia.

MESA:

José Renato Artioli	Valeska Audrey Gonçalves
Presidente da Assembleia	Secretária Designada

ACIONISTAS:

ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	
José Renato Artioli	Marcelo de Sá

GP MAXLUZ HOLDING LTDA
 Walter Carvalho Marzola Faria

Visto do Advogado: _____

Valeska Audrey Gonçalves – OAB/SP 335.210

Visto do Contador: _____

Jonatas Luis Brita da Silva – CT – CRC 1SP213574/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Gonçalves e Jose Renato Artioli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.

concentração de esforços visando o fortalecimento da posição ocupada pelo Grupo Econômico do qual fazem parte;

- (ii) A implementação da operação, a seguir proposta, propiciará maiores condições para traçar objetivos globais de ambas as sociedades;
- (iii) A **CINDIDA E A CINDENDA** possuem o mesmo quadro societário, sendo a Electra Power Geração de Energia S.A com 34,69% e a GP Maxluz Holding Ltda. com 65,31%; e
- (iv) A presente operação é parte de uma estratégia e reestruturação societária que possui como objetivo a redução de custos da Companhia.

Resolvem, as Partes, celebrar o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL COM VERSÃO DE ATIVOS EM SOCIEDADE EXISTENTE**, nos termos dos artigos 1.113 e ss da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), objetivando formalizar a cisão parcial da **CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. – PCH CANAÃ**, mediante a versão parcial de seu patrimônio para a **CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, obedecendo às condições adiante estabelecidas.

I. PRINCÍPIOS GERAIS E MOTIVOS DA OPERAÇÃO

1. A **CINDIDA** possui capital social no valor de R\$ 189.204.641,23 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), totalmente subscritos e integralizado, dividido em 156.367.472 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e duas) ações sociais sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

Acionistas	Nºde Ações	Valor (R\$)
Electra Power Geração de Energia S.A	54.241.021	R\$ 65.635.276,72
GP Maxluz Holding Ltda.	102.126.451	R\$ 123.569.364,51
Total	156.367.472	R\$ 189.204.641,23

2. A **CINDENDA** possui capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.000 (um mil) ações sociais, sem valor nominal, assim distribuídas:

Acionistas	Nºde Ações	Valor (R\$)
Electra Power Geração de Energia S.A	347	R\$ 346,90
GP Maxluz Holding Ltda.	653	R\$ 653,10
Total	1.000	R\$ 1.000,00

3. A presente operação é parte de uma estratégia comercial com consequente reestruturação societária que possui como objetivo a redução de custos da Companhia, bem como proporcionando maior eficiência nos resultados.
4. Justifica-se a cisão parcial por permitir maior racionalização, otimização de resultados e desenvolvimento das operações sociais da **CINDIDA** e da **CINDENDA**, além de permitir a gestão segregada de grande ativo regulatório acurando os resultados. Assim, os atuais sócios da **CINDIDA** e da **CINDENDA** entendem que esta proposta atende amplamente aos interesses do Grupo Econômico do qual fazem parte.
5. Dessa forma, tendo em vista que a **CINDIDA**, terá apenas parte de seu patrimônio vertido para a **CINDENDA**, terá como objeto a redução de seu capital social o qual será vertido, absorvido e integralizado ao capital social da **CINDENDA**, não acarretando assim, nenhum prejuízo aos credores ou ainda redução dos ativos do Grupo Econômico do qual ambas fazem parte.
6. Consignasse ao presente protocolo que para a efetivação de tal cisão parcial houve a apuração do Balanço Patrimonial da **CINDIDA** com data base de 30/04/2023, o qual apurou como acervo líquido total o importe de R\$ 217.535.195,49 (cento e dezessete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), do qual destacasse a parcela de R\$ 104.777.157,73 (cento e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), como sendo a parcela a ser cindida referente a PCH Canaã.
7. De acordo com o item 6 acima o valor da parcela cindida será subtraído do capital social e da reserva de lucros da **CINDIDA**, passando seu capital social vigorar no importe de R\$ R\$ 98.073.068,28 (noventa e oito milhões, setenta e três mil, sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) divididos em 81.052.122 (oitenta e um milhões, cinquenta e duas e cento e vinte e duas) ações, uma redução portanto de R\$ 91.131.572,95 (noventa e um milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com o cancelamento de 75.315.350 (setenta e cinco milhões, trezentas e quinze mil e trezentas e cinquenta.
8. No tocante a conta de reserva de lucros será subtraído o importe de R\$ 13.645.584,78 (treze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) o qual em conjunto com a redução destacada no item "7" supra,

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Vitor Renato Almeida Farias, Gustavo Antonio Brito Macêdo, Pedro Henrique Gomes Valente e André Luiz de Azevedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8722-5875-2565-75823.

perfaz o valor total da parcela cindida, ou seja, R\$ 104.777.157,73 (cento e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

Quadro Resumo:

REDUÇÃO			
Acionistas	Capital Social	Reservas de lucros	Total PL
GP Maxluz Holding Ltda.	59.517.940,38	8.911.918	68.429.858
Electra Power Geração de Energia S.A.	31.613.632,57	4.733.667	36.347.299
Total	91.131.572,95	13.645.584,78	104.777.158

9. Por fim, registra que a cisão parcial se iniciou com estudos técnicos da Diretoria de ambas as partes, sendo iniciado no ano de 2021, com a solicitação de autorização junto a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, agência reguladora responsável pela gestão das Pequenas Centrais Hidrelétricas, a qual foi deferida em 11/04/2023 com a emissão da Resolução Autorizativa sob nº. 14.294 a qual transferiu a titularidade da PCH Canaã para a **CINDENDA**, sendo tais atos societários apenas para formalizar e operacionalizar a deliberação da agência reguladora.

II. CONDIÇÕES DA CISÃO PARCIAL

1. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM CINDIDOS PARCIALMENTE

- 1.1 Por meio da operação de cisão parcial referida no presente Protocolo será vertido à **CINDENDA** a parcela do patrimônio líquido apurado da PCH Canaã da **CINDIDA**, com a consequente extinção do CNPJ destacado para referida PCH, ou seja, 06.900.697/0002-14.
- 1.2 Esta operação resultará no aumento de capital social da **CINDENDA** e na redução de capital social da **CINDIDA**, nos mesmos termos, valores e mensurações e conforme abordado no capítulo acima.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 2.1 O critério a ser utilizado para avaliação do patrimônio da **CINDIDA** será com base contábil, fundamentada nos valores dispostos em registros contábeis e seguindo os dados constantes no balanço, fichas de razão e demais elementos próprios da contabilidade, revestidos ainda das formalidades legais aplicáveis.

- 2.2 O valor patrimonial líquido da parcela cindida dos ativos e passivos da **CINDIDA** será confirmado no Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da **CINDENDA**, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de abril de 2023.
- 2.3 Os signatários deste Protocolo indicam, “ad referendum” em assembleia de acionistas da **CINDIDA** e em assembleia de acionistas da **CINDENDA**, os peritos-contadores nomeados: L C ASSESSORIA CONTÁBIL & EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 22.619.558/0001-92, CRC 2SP036259-O-8 e NIRE 3560097602-4, com sede estabelecida na Rua Professora Maria Aparecida Fernandes Barros Leite, nº 25, Jardim Morumbi, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo/SP, CEP 18.540-340, representada por seu titular administrador Luis Claudio dos Santos, inscrito CRC 1SP233465/O-0, portador do RG 34.592.804-0 e CPF 294.968.828-46, com endereço na Rua Justino Gomide Bueno, 147, Jardim Morumbi, na cidade de Porto Feliz/SP, CEP:18.540-330, para proceder à verificação e avaliação do patrimônio líquido total e parcial a ser destacado contabilmente da **CINDIDA** e elaborar o competente Laudo de Avaliação de versão patrimonial parcial para a **CINDENDA**.

3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- 3.1. As variações patrimoniais ocorridas entre 01 de maio de 2023 e a data da efetiva cisão parcial serão absorvidas pela **CINDIDA**.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS

- 4.1 Em decorrência da cisão parcial prevista no presente Instrumento, a **CINDENDA**, terá a emissão de ações representativas em seu capital social de acordo com o quanto previsto acima e de acordo com deliberação a ser tomada em Assembleia Geral Extraordinária.
- 4.2 Tendo em vista que o objeto social da **CINDIDA** é específico para a Geração de Energia Elétrica, dentre outros, o objeto social da **CINDENDA** seguirá o mesmo destaque das atividades.

5. ATOS SOCIETÁRIOS

- 5.1. Serão realizadas: (i) Assembleia de Acionistas da **CINDIDA** para aprovação da cisão parcial com conseqüente redução de capital social e extinção do CNPJ cindido; e (ii) Assembleia de Acionistas da **CINDENDA**, para aprovação da absorção da parcela cindida da **CINDIDA** com conseqüente aumento de capital social, conforme previsto neste Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.

6. SUCESSÃO

- 6.1. A **CINDENDA** assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da **CINDIDA** que lhe será transferido nos termos deste Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Competirá aos administradores da **CINDIDA** e da **CINDENDA** a prática de todos os atos necessários e convenientes à efetivação da cisão parcial, cabendo aos Diretores **Pedro Henrique David e José Renato Artioli**, acima qualificados, cuidar de todas as comunicações, guarda de documentos, registros e averbações de transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, e tudo o mais que for necessário à implementação da cisão parcial perante quaisquer pessoas e/ou entidades, públicas ou privadas.
- 7.2 O presente Protocolo deverá ser ratificado pelos acionistas da **CINDIDA** e **CINDENDA**.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em caráter digital, para um único efeito, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2023.

Canaã Geração de Energia S.A.

José Renato Artioli

Marcelo de Sá

Canaã Geração de Energia Renovável S.A.

Pedro Henrique David

Marcelo de Sá

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, José Renato Artioli, Pedro Henrique David e Marcelo de Sá. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B722-58FE-256B-75823.

ANEXO I
AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DO ACERVO LÍQUIDO DA PCH
CANAÃ – FILIAL DA CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A COM VERSÃO DE ATIVOS E
PASSIVOS PARA A CINDENDA CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

[Balanço da Cisão Parcial – 30/04/2023]

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Vitor Renato Almeida Farias, Gustavo Brito Macêdo, Pedro Henrique de Matos e Valeria Roney Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B7A2D-58FE-256B-75823.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/812C-B84A-2E15-7582> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 812C-B84A-2E15-7582



Hash do Documento

BC0D7661BD80E58A824A29899D8736E3896C5FFE16B816A1419CF6A95ABB2CA7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2023 é(são) :

- Marcelo De Sa (Representante legal da Canaã Geração de Energia S.A. e Canaã Geração de Energia Renovável S.A.) - 184.082.918-40 em 23/05/2023 17:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jose Renato Artioli (Representante legal da Canaã Geração de Energia S.A.) - 081.058.038-10 em 23/05/2023 17:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Bruna Pessin (Testemunha) - 418.103.528-00 em 23/05/2023 16:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Suelen Amabile Moretti (Testemunha) - 407.403.178-73 em 23/05/2023 16:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Henrique David (Representante legal da Canaã Geração de Energia Renovável S.A.) - 112.612.898-89 em 23/05/2023 16:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Valeska Audrey Goncalves (Advogada) - 319.391.528-95 em 23/05/2023 16:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS

DATA BASE: 30 DE ABRIL DE 2023

L C ASSESSORIA CONTABIL & EMPRESARIAL LTDA
RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA FERNANDES BARROS LEITE, Nº 25
JARDIM MORUMBI – PORTO FELIZ/SP – CEP:18.540-340 - TELEFONE: (15)3262-1380

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Goncalves e Jose Renato Artioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Goncalves e Jose Renato Artioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.



ASSESSORIA
CONTÁBIL &
EMPRESARIAL

ÍNDICE

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	3
ALCANCE DOS TRABALHOS	4
PRINCÍPIOS E RESSALVAS.....	5
LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	6
RESULTADO DA AVALIAÇÃO - CONCLUSÃO	6
Anexo I	8
Anexo II	9
Anexo III	10
PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E NOTAS DE BALANÇO	10
1- Recuperação Judicial.....	10
2- Base de preparação e mensuração	10
3- Principais políticas contábeis	11



ASSESSORIA
CONTÁBIL &
EMPRESARIAL

L C ASSESSORIA CONTÁBIL & EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 22.619.558/0001-92, CRC 2SP036259-O-8 e NIRE 3560097602-4, com sede estabelecida na Rua Professora Maria Aparecida Fernandes Barros Leite, nº 25, Jardim Morumbi, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo/SP, CEP 18.540-340, representada por seu titular administrador **Luis Claudio dos Santos**, inscrito CRC 1SP233465/O-0, portador do RG 34.592.804-0 e CPF 294.968.828-46, com endereço na Rua Justino Gomide Bueno, 147, Jardim Morumbi, na cidade de Porto Feliz/SP, CEP:18.540-330 doravante denominado **Perito-Contador**, foi nomeada pela administração da empresa **CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**, com sede social na ETC PCH JAMARI, s/n, Vila Canaã, CEP 76.870-970, Zona Rural, Ariquemes, Rondônia., inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.900.697/0001-33, doravante denominada **CANAÃ** para proceder com a avaliação do Patrimônio Líquido formado pelos ativos e passivos das PCH's Jamari, Canaã e Santa Cruz de Monte Negro, bem como do Acervo Líquido Contábil formado somente pelos ativos e passivos da filial sob CNPJ 06.900.697/0002-14 - PCH Canaã (cisão parcial) e incorporados pela empresa **CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL S/A**, com sede na Rodovia Vila Cachoeira do Escalvado, S/N, Zona Rural, Ariquemes, Rondônia, CEP 76.870-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.567.006/0001-09, doravante denominada **CANAÃ RENOVÁVEL**.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação tem por objetivo verificar os registros contábeis da **CANAÃ** e avaliar o Patrimônio Líquido da Sociedade em 30 de abril de 2.023, bem como a parcela de Ativos e Passivos que comporão o Acervo Líquido Contábil, referente a PCH Canaã (parcela cindida) que será vertido para a **CANAÃ RENOVÁVEL**, e não deve ser utilizado para outros fins.

Neste contexto, examinamos o balanço patrimonial da Empresa conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como o planejamento e a execução com o intuito de obter segurança razoável e livre de distorções relevantes.



A Emissão de Laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências no que condiz com os valores contabilizados, dependendo do julgamento dos peritos contadores, incluindo a avaliação de riscos de distorções significativas do patrimônio líquido, independentemente se for causada por fraude ou erro. Essa análise os peritos contadores, consideram os controles internos pertinentes a elaboração do balanço patrimonial para planejar os processos apropriados, mas não visa expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

Assim tendo procedido as diligências que se fizeram necessárias, examinando minuciosamente a contabilidade da empresa CANAÃ e demais documentos e informações que serviram de base às demonstrações financeiras levantadas em 30 de abril de 2023, para o efeito desejado, vêm apresentar o resultado de seu trabalho.

ALCANCE DOS TRABALHOS

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido com base na metodologia contábil, fundamentada nos valores dispostos em registros contábeis e seguindo os dados constantes no balanço, fichas de razão e demais elementos próprios da contabilidade, preparados sob a responsabilidade da Administração da Sociedade.

A perícia contábil foi realizada em consonância com a NBC T 13, e compreendeu

- a. o planejamento dos trabalhos;
- b. a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias;



- c. a emissão do laudo pericial de avaliação do patrimônio a ser vertido.

PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O relatório, objeto do trabalho, está enumerado, calculado e particularizado bem como obedece criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- No melhor conhecimento e crédito do Perito-Contador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, estão embasadas nos dados, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos;
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos;
- O relatório foi elaborado pelo Perito-Contador, e ninguém, a não ser o próprio Perito-Contador, preparou as análises e respectivas conclusões;
- Os funcionários da Sociedade não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.
- O Perito-Contador declara que não têm interesse direto ou indireto, nas companhias ou nas operações por elas realizadas.
- Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente.



LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Para a elaboração deste relatório o Perito-Contador utilizou as informações e dados históricos não auditados e dados fornecidos pela Administração da Sociedade, desta forma, o escopo deste trabalho não inclui auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados pelos seus contadores.

Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à CANAÃ, a CANAÃ RENOVÁVEL, aos seus quotistas/acionistas, diretores, credores ou às outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela Sociedade e presentes neste relatório.

A parcela dos ativos e passivos que farão parte do acervo líquido cindido, no caso composto pela PCH Canaã, foi determinada pela Administração da Sociedade, correspondem aos saldos das contas contábeis relacionadas à filial com CNPJ 06.900.697/0002-14, e o Perito-Contador não tem responsabilidade sobre esta decisão.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO - CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da CANAÃ, conforme o Balanço Patrimonial levantado em 30 de abril de 2.023 (ANEXO 1) é de R\$ 217.535.195,49 (duzentos e dezessete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) e o montante do acervo líquido contábil que será cindido (ANEXO 2) é de R\$ 104.777.157,73 (cento e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e



ASSESSORIA
CONTÁBIL &
EMPRESARIAL

sete reais e setenta e três centavos), e está registrado na contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Estando o presente laudo concluído, foi lavrado em 02 (duas) vias originais para que se produzam os efeitos da lei.

Porto Feliz - SP, 08 de maio de 2.023.

LC ASSESSORIA CONTABIL & EMPRESARIAL EIRELI
CRC 2SP036259/O-8



CONTADOR: LUIS CLAUDIO DOS SANTOS

CRC 1SP233465/O-0

7

L C ASSESSORIA CONTABIL & EMPRESARIAL LTDA
RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA FERNANDES BARROS LEITE, Nº 25
JARDIM MORUMBI – PORTO FELIZ/SP – CEP:18.540-340 - TELEFONE: (15)3262-1380



Anexo I

Este documento é parte integrante do Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.

Balanço Patrimonial, correspondente ao patrimônio líquido contábil na data-base de 30 de abril de 2023.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**Balanço Patrimonial**

Levantado em 30 de abril de 2023

Em milhares de reais

Ativo	Abr 2023	Dez 2022	Passivo e Patrimônio líquido	Abr 2023	Dez 2022
Caixa e equivalentes	6.628	5.045	Empréstimos e financiamentos	22.835	22.739
Contas a receber	1.716	1.616	Fornecedores	8.675	8.877
Adiantamentos	17	28	Salários a pagar	195	165
Tributos a recuperar	7	33	Obrigações tributárias	306	936
Despesas antecipadas	215	518	Contratos a pagar	200	160
Contratos a receber	89	-	Dividendos a pagar	-	-
Ativo circulante	8.672	7.240	Passivo circulante	32.211	32.877
Contas a receber	6.216	-	Empréstimos e financiamentos	156.223	161.975
Despesas antecipadas	255	289	Contratos a pagar	3.342	45.244
Aplicações de liquidez não imediata	-	6.357	Partes relacionadas	-	904
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.203	1.203	Provisões	9.094	9.898
Partes relacionadas	64.186	60.919	Outros passivos	42.930	-
Outros Ativos	92	63			
Imobilizado	378.871	381.408	Passivo não circulante	211.589	218.021
Intangível	1.841	1.888	Capital social	189.205	189.205
Ativo não circulante	452.664	452.127	Reservas de lucros	1.347	1.347
			Resultados acumulados	26.984	17.917
			Patrimônio líquido	217.536	208.469
Total do ativo	461.336	459.367	Total do passivo e patrimônio líquido	461.336	459.367



ASSESSORIA CONTÁBIL & EMPRESARIAL

Anexo II

Este documento é parte integrante do Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da **CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.**

Balço Patrimonial, correspondente ao acervo líquido contábil na data-base de 30 de abril de 2.023.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
Demonstração Contábil Pró-Forma
Levantado em 30 de abril de 2023
Em milhares de reais

Ativo	abr/23	Acervo líquido cindido	Passivo e patrimônio líquido	abr/23	Acervo líquido cindido
Caixa e equivalentes	6.628	-	Empréstimos e financiamentos	22.835	-
Contas a receber	1.716	518	Fornecedores	8.675	203
Adiantamentos	17	6	Salários a pagar	195	24
Tributos a recuperar	7	-	Obrigações tributárias	306	18
Despesas antecipadas	215	36	Contratos a pagar	200	-
Contratos a receber	89	81	Dividendos a pagar	-	-
Ativo circulante	8.672	641	Passivo circulante	32.211	245
Contas a receber	6.216	-	Empréstimos e financiamentos	156.223	-
Despesas antecipadas	255	-	Contratos a pagar	3.342	-
Aplicações de liquidez não imediata	-	-	Partes relacionadas	-	-
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.203	-	Provisões	9.094	6.070
Partes relacionadas	64.186	935	Outros passivos	42.930	13.166
Outros Ativos	92	-			
Imobilizado	378.871	121.792	Passivo não circulante	211.589	19.236
Intangível	1.841	890	Capital social	189.205	-
			Reservas de lucros	1.347	-
Ativo não circulante	452.664	123.617	Resultados acumulados	26.984	-
			Acervo líquido cindido	-	104.777
			Patrimônio líquido	217.536	104.777
Total do ativo	461.336	124.258	Total do passivo e patrimônio líquido	461.336	124.258



Anexo III

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E NOTAS DE BALANÇO

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo foram aplicadas de maneira consistente nas informações contábeis da CANAÃ.

As principais políticas contábeis, aplicadas na preparação das informações contábeis, e demais notas explicativas necessárias e relevantes, estão definidas e apresentadas abaixo:

1- Recuperação Judicial

Em 27 de março de 2023, a Companhia ajuizou, em conjunto com as demais empresas do Grupo Econômico, pedido de Recuperação Judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05. Embora o plano de recuperação ainda não tenha sido aprovado, a Administração entende não haver prejuízo a terceiros, tendo em vista que a CANAÃ e a CANAÃ RENOVÁVEL pertencem ao mesmo Grupo Econômico.

2- Base de preparação e mensuração

As informações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem os Pronunciamentos, as Interpretações e as Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovados pela



Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), incluindo também normas complementares emitidas pela CMV.

As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais (R\$), exceto quando mencionado de outra forma, arredondadas para o milhar mais próximo. Algumas cifras dos quadros e gráficos apresentados poderão não expressar o somatório preciso em razão dos arredondamentos. O critério de mensuração utilizado na elaboração das demonstrações financeiras considera o custo histórico e o valor líquido de realização.

3- Principais políticas contábeis

3.1. Classificação circulante e não circulante

A Empresa apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na sua classificação como circulante ou não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando:

Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;

Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;

Espera-se que seja realizado até 12 meses após a data do balanço; e

Caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 Demonstração dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos 12 meses após a data do balanço.



Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado não circulante quando:

Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;

Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;

Deve ser liquidado no período de até 12 meses após a data do balanço; e;

A entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data do balanço.

Os termos de um passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não afetam a sua classificação. A Empresa classifica todos os demais passivos no não circulante. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante.

3.2. Caixa e equivalentes

Caixa e equivalentes de caixa incluem saldos em contas correntes bancárias e depósitos a curto prazo com alta liquidez e vencimento de três meses ou menos, a contar da data de contratação e sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Esses saldos são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

Os saldos bancários a descoberto representam contas correntes garantidas, as quais são apresentadas como parte de empréstimos e financiamentos de forma consistente com sua natureza de atividade de financiamento e não como parte de caixa e equivalentes de caixa uma



vez que não há outras contas correntes mantidas junto à respectiva instituição financeira, as quais pudessem compensar o saldo devedor.

3.3. Contas a receber

Um recebível é reconhecido se um valor de contraprestação, de um respectivo cliente, seja incondicional, ou seja, faz se necessário se somente o transcorrer do tempo para que o pagamento dessa contraprestação seja devido.

As contas de clientes são reconhecidas inicialmente pelo seu valor justo e posteriormente pelo seu custo amortizado e deduzidas das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e dos ajustes a valor realizável líquido, quando aplicáveis. O prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, e são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3.4. Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição menos a depreciação acumulada e as perdas por redução ao valor de recuperação. O custo inclui o preço de aquisição, os juros de captação de empréstimos durante a fase de construção, e todos os demais custos diretamente relacionados ao transporte do ativo imobilizado, como fretes, impostos não recuperáveis, custos de desmonte e retirada dos equipamentos e restauração do local em que se encontram. O custo do imobilizado construído internamente é composto conforme os mesmos princípios dos imobilizados adquirido de terceiros.



ASSESSORIA CONTÁBIL & EMPRESARIAL

Os juros de empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo, que demande um período substancial para ser finalizado para o uso ou venda pretendido (ativo qualificável), são capitalizados como parte do custo dos respectivos ativos durante sua fase de construção. A partir da data da entrada em operação do correspondente ativo, os custos capitalizados são depreciados pelo prazo de vida útil estimada do ativo.

Quando realizadas reposições significativas, tais reposições são reconhecidas como ativo, desde que satisfeitos os critérios para reconhecimento como a espera de utilização em mais de um período. Todos os demais reparos e manutenções são registrados no resultado durante o período que são incorridos.

O montante depreciável é o custo de um ativo menos o seu valor residual. Os valores residuais senão insignificantes, são reavaliados anualmente. A depreciação é calculada pelo método linear considerando o prazo de vida útil estimada dos bens; a vida útil dos bens é revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

A vida útil das principais classes de ativo imobilizado está descrita abaixo:

- | | |
|--|--------------|
| • Veículos | 05 anos |
| • Direito de Uso | 01 a 40 anos |
| • Móveis e utensílios | 10 anos |
| • Máquinas, equipamentos e instalações | 10 a 25 anos |
| • Benfeitorias e edificações | 01 a 50 anos |
| • Reservatório, barragem e adutora | 12 a 50 anos |



ASSESSORIA
CONTÁBIL &
EMPRESARIAL

Para fins de avaliação da redução no valor recuperável, os ativos são agrupados no nível mínimo para o qual podem ser identificados fluxos de caixa independentes (unidades geradoras de caixa). A avaliação pode ser feita no âmbito de um ativo individual quando o valor justo menos seu custo de venda possa ser determinado de forma confiável.

Os ganhos e perdas na alienação de ativos imobilizados são registrados na demonstração do resultado nas rubricas outras receitas (despesas) operacionais líquidas ou Despesas gerais e administrativas.

3.5. Intangível

Os ativos intangíveis incluem softwares e outros ativos e são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, quando provêm de direitos legais ou contratuais, seu custo pode ser medido confiavelmente e, no caso de intangíveis não oriundos de aquisições separadas ou combinações de negócios, é provável que existam benefícios econômicos futuros oriundos do seu uso. Os ativos intangíveis podem ser de vida útil definida ou indefinida. Os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados de forma linear pelo prazo de sua vida útil estimada. Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas testados para identificar eventuais perdas por redução ao valor recuperável.

O valor recuperável do ativo é definido como o maior valor entre o valor justo menos seu custo de venda e o valor em uso. Para fins de avaliar a redução no valor recuperável os ativos são agrupados no nível mínimo para o qual podem ser identificados fluxos de caixa. A avaliação pode ser feita no âmbito de um ativo individual quando o valor justo menos seu custo de venda pode ser determinado de forma confiável.



A amortização é calculada com base na vida útil estimada de realização, considerando-se o grupo em que cada bem se encontra inserido, conforme demonstrado abaixo:

- Servidão/ Uso do bem público 30 anos

Para fins de avaliação da redução no valor recuperável, são atribuídos os mesmos critérios do Imobilizado, assim como as classificações de ganhos e perdas.

3.6. Classificação dos passivos como circulante e não circulante

Os passivos com expectativas de liquidação no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificadas como circulante. Todos os demais passivos são classificados como não circulante.

3.7. Fornecedores

Os fornecedores são obrigações a pagar pela aquisição de insumos, bens do ativo imobilizado, produtos, mercadorias, bens e serviços, que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificados como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, são classificados como passivo não circulante.

As obrigações são reconhecidas, inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.



3.8. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente pelo valor justo, nos reconhecimentos dos recursos líquidos dos custos de transação. Subsequentemente ao reconhecimento inicial, os empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, sendo qualquer diferença entre o valor inicial e o valor do vencimento reconhecido no resultado do exercício.

3.9. Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado. É provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação, e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33 - NIRE 1130000287-3
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15/05/2023
ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - **CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A** é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem a sede e foro do estabelecimento Matriz, denominada **PCH Jamari**, na PCH Jamari, s/n, Bairro Área Rural de Ariquemes, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.878-899.

Parágrafo primeiro: A Companhia também desenvolve suas atividades através da **Filial nº 01 (um)**, denominada **PCH Santa Cruz de Monte Negro**, na Linha Cachoeira de Santa Cruz, S/N, Bairro Zona Rural, Monte Negro - RO, CEP: 76.888-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.900.697/0003-03.

Parágrafo segundo: A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto (I) geração de energia elétrica; (II) participação no Capital Social de outras sociedades, independentemente do tipo jurídico; (III) investimento em ações, quotas ou qualquer outro tipo de participação societária, com fito de auferir lucros, dividendos, bonificações ou outros rendimentos similares; (IV) orientação e assistência, inclusive financeiramente, a coligadas e controladas; (V) comercialização da energia elétrica por elas gerada e outros créditos - tais como Créditos de Carbono -, pelo período da outorga e suas prorrogações e ou renovações, concedidas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, e (VI) Atividades de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo único: A companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 98.073.068,28 (noventa e oito milhões, setenta e três mil, sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) divididos em 81.052.122 (oitenta e um milhões, cinquenta e duas e cento e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis perante a Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A Sociedade não emitirá certificados e/ou cautelas de ações, provando-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista nos registros constantes do livro de “Registro de Ações Nominativas”.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33 - NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 15/05/2023****ANEXO III**

Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

Parágrafo terceiro: A transferência de Ações Ordinárias Nominativas, a qualquer título, por qualquer acionista, está sujeita à oferta na seguinte ordem:

- a) Primeiro, aos demais acionistas, também detentores de ações ordinárias, na proporção de sua participação no universo dos acionistas remanescentes;
- b) Segundo, a terceiros indicados pelos acionistas alienantes.

Parágrafo quarto: Fica facultada à Diretoria da Sociedade a contratação de instituição custodiante das ações de emissão da Sociedade.

Parágrafo quinto: A Sociedade poderá emitir ações, debêntures e bônus de subscrição dentro do limite do capital social.

Parágrafo sexto: Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade e estabelecido a inexistência desses títulos em circulação por parte da Sociedade.

Parágrafo sétimo: O valor unitário das ações e as condições de pagamento, para efeito da negociação, será livre.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a Lei assim exigirem.

Parágrafo primeiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente estatuto e ao amparo da lei, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo segundo: A convocação da Assembleia Geral compete a Diretoria, representada pelo seu Presidente ou por 2 (dois) dos seus membros em conjunto, ou ainda de acordo com as demais disposições legais aplicáveis, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário.

Parágrafo quarto: A assembleia de constituição instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de subscritores que representem, no mínimo, metade do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo quinto: Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar essa qualidade de acionistas ou representantes legais destes, na forma da lei e, depois de identificados, assinarão o Livro de Presença.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Goncalves e Jose Renato Artioli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33 - NIRE 1130000287-3
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15/05/2023
ANEXO III

Parágrafo sexto: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador legalmente constituído.

Artigo 8º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das matérias abaixo, que somente serão aprovadas por acionistas que representem 85% (oitenta e cinco por cento) das ações com direito a voto:

- a) Aumento e redução do capital social da Sociedade, desdobramento de ações, grupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Sociedade, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, a criação ou emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou venda de capital ou opção de compra de ações;
- b) abertura do capital da Sociedade;
- c) qualquer alteração do Estatuto Social da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Sociedade;
- d) fixação do montante anual global da remuneração dos Diretores da Sociedade em valor maior que o montante no momento da deliberação;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Sociedade;
- f) autorização para que os Diretores confessem falência ou peçam recuperação judicial;
- g) liquidação e dissolução de Sociedade; e
- h) distribuição dos lucros da Sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º - A administração da Companhia compete à Diretoria.

Artigo 10º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, estando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações e permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11º - Compete a Assembleia Geral a eleição dos Administradores da Companhia o prazo de gestão, bem como a forma e o montante de remuneração dos mesmos.

CAPÍTULO V
DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 13º - A companhia terá uma Diretoria constituída por 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente; um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Executivo, eleitos pela Assembleia Geral, entre pessoas de reconhecida competência profissional, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da data da presente Assembleia Geral, admitida a Reeleição.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Goncalves e Jose Renato Artioli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33 - NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 15/05/2023****ANEXO III**

Parágrafo primeiro: Os Diretores receberão, pelo exercício de suas atribuições, uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, determinada, periodicamente e de comum acordo entre os acionistas.

Parágrafo segundo: Os diretores distribuirão suas atribuições entre si, e serão dispensadas de prestar caução de ações em favor da Companhia para garantir sua gestão.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 2 (dois) anos, o mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a data de realização da próxima eleição.

Artigo 14º - A companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura se atendido a seguinte forma de representação: a) Pelo Diretor Executivo em conjunto com outro Diretor; b) Pelo Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou c) Por um procurador devidamente constituído nos termos da alínea "I".

Parágrafo primeiro: As procurações, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto neste Estatuto e independente de autorização da Assembleia Geral, a Sociedade poderá ser representada por dois Diretores em conjunto, ou ainda, por um Diretor em conjunto com um procurador, desde que sejam atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, e (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Sociedade.

Artigo 14º A - Compete à Diretoria, representada na forma do Artigo 14, a representação judicial e extrajudicial da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários à realização do objeto social, com exceção dos Parágrafos Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo desta Cláusula.

Parágrafo primeiro: Compete também à Diretoria, representada na forma do Artigo 14, a nomeação de procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando-se os poderes outorgados, e, no último caso, a duração do mandato.

Parágrafo segundo: Também compete à Diretoria, representada na forma do Artigo 14, praticar atos de arrendamento, aquisição e alienação de bens imóveis, assinando as respectivas escrituras e contratos, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios, na forma que dispõe este Estatuto.

Parágrafo terceiro: Compete ainda à Diretoria, representada na forma do Artigo 14: abrir e movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos e distratos, oferecer garantias e cauções fidejussórias, emitir, endossar, aceitar, descontar e caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, "warrants", letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Goncalves e Jose Renato Artioli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33 - NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 15/05/2023****ANEXO III**

Parágrafo quarto: Compete também à Diretoria, representada na forma do Artigo 14, assinar os Certificados de Bônus de Subscrição e os Termos de Transferência dos Certificados de Bônus de Subscrição.

Parágrafo quinto: Compete ao **Diretor Presidente:**

- a) Presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral;
- b) Dirigir todos os negócios e a administração da Sociedade;
- c) Coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores nas suas respectivas áreas de competência;
- d) Responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário;
- e) Manter os acionistas devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade;
- f) Zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;
- g) Supervisionar os serviços de caixa e o relacionamento da Sociedade com os acionistas, instituições financeiras e com o mercado de capitais;
- h) Representar a Sociedade perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza administrativa para obtenção das licenças, concessões e outorgas
- i) Planejar e coordenar as atividades técnicas relativas aos estudos e projetos da Sociedade;
- j) Planejar e coordenar as atividades para contratação dos serviços e bens para implantação, manutenção e operação dos empreendimentos da Sociedade;
- k) Coordenar todos os fornecimentos de serviços e equipamentos para os empreendimentos da Sociedade;
- l) Orientar e conduzir tecnicamente a Sociedade para que os cronogramas sejam cumpridos em suas diversas etapas;
- m) Representar a Sociedade perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza técnica para obtenção das licenças, concessões e outorgas; e
- n) Reportar informações tão logo quanto solicitado pelo Diretor Executivo.

Parágrafo sexto: Compete ao **Diretor Administrativo Financeiro:**

- a) Dirigir os negócios e a Sociedade na ausência do Diretor Presidente;
- b) Representar a Sociedade perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza legal ou fiscal;
- c) Supervisionar os serviços da Sociedade e assessorar o Diretor Presidente;
- d) Dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relativos à gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e orçamentário, aplicações e investimentos no mercado financeiro, relações com investidores e com instituições ou órgãos de fiscalização;
- e) Dirigir e coordenar a atuação da empresa junto aos órgãos fiscalizadores federais, estaduais, municipais e reguladores, nos assuntos relacionados às suas atividades; e
- f) Reportar informações tão logo quanto solicitado pelo Diretor Executivo.

Parágrafo sétimo: Compete ao **Diretor Executivo:**

- a) Direcionar e normatizar as atividades de planejamento e execução dos processos de fechamentos contábeis gerenciais, fechamento fiscal, apuração e validação dos impostos a pagar, planejamento e apuração dos custos e elaboração dos relatórios de análises orçamentárias e apuração dos indicadores de desempenho;
- b) Apresentar mensalmente e anualmente, os balancetes e balanço geral, que deverão instruir e suportar o relatório final de prestação de contas e relatório anual da Administração;

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33 - NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 15/05/2023****ANEXO III**

- c) Direcionar o desenvolvimento dos trabalhos de análise e apuração dos indicadores econômicos e financeiros como índices de liquidez, endividamento, rentabilidade, margens de lucratividade, EBTDA e demais indicadores;
- d) Apresentar balancetes sempre que solicitado pelos Diretores ou pelo Conselho de Administração;
- e) Direcionar os trabalhos de análise e planejamento tributário. Propor as Diretorias os meios para arrecadação das contribuições, subvenções ou outras verbas de qualquer natureza;
- f) Direcionar as atividades dos assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, tributário, fiscal, contábil, patrimonial, custos, controle orçamentário, análise e apropriação de equivalência patrimonial e atualização da estrutura societária das empresas controladas e coligadas;
- g) Representar a Sociedade, dirigir e coordenar a atuação da empresa perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza legal ou fiscal e administrativa, inclusive para obtenção das licenças, concessões e outorgas;
- h) Monitorar as atividades, atribuições e atuação do Departamento Jurídico;
- i) Dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relativos à gestão dos projetos e seus respectivos acionistas e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e orçamentário, aplicações e investimentos no mercado financeiro, relações com investidores e com instituições ou órgãos de fiscalização;
- j) Coordenar e atender as auditorias externas, no tocante aos assuntos de ordem contábil e financeira;
- k) Promover o planejamento estratégico e financeiro, incluindo a otimização de recursos financeiros; e
- l) Solicitar informações das demais Diretorias para o exercício de sua Administração.

Artigo 15º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à companhia, sem prejuízo de responsabilização do responsável pela prática vedada, quaisquer atos de qualquer administrador, diretor, procurador ou empregados que envolverem a Companhia em negócios e operações estranhos ao objeto social, incluindo a outorga de garantias de favor, tais como fianças e avais.

Parágrafo primeiro: Os Diretores designados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos para o exercício da função, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Parágrafo segundo: Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o subscrito será escolhido pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro: O Diretor eleito nas condições previstas no parágrafo 2º acima exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do substituído.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL**

Artigo 16º - O conselho fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em Lei.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Goncalves e Jose Renato Artioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33 - NIRE 1130000287-3
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15/05/2023
ANEXO III

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 17º - O exercício social terá início em 01 de janeiro de e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei.

Parágrafo único: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 18º – O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) a parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório;
- c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas com base na proposta da administração, conforme o disposto nos Artigos 176, parágrafo 3º e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo único: Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade.

Artigo 19º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 20º - A Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo único: Revertem em favor da Sociedade os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá o liquidante, ou liquidantes, e se for o caso, o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Goncalves e Jose Renato Artioli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33 - NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 15/05/2023****ANEXO III****CAPÍTULO IX****CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Artigo 22º – No caso de qualquer acionista desejar vender, ceder, transferir ou dispor de parte ou da totalidade das ações de sua propriedade, seja a um acionista ou a um terceiro, notificará por escrito aos Diretores da Sociedade (“notificação de venda”), para que todos os demais acionistas possam exercer o direito de preferência na aquisição das ações.

Parágrafo primeiro: Na notificação de venda o acionista deverá informar a quantidade de ações que pretende vender, o preço e as condições de pagamento. Caso o acionista tenha recebido proposta de compra de terceiros, deverá informar nesta notificação todos os termos e condições da proposta recebida, inclusive nome e identificação do interessado, bem como demonstração inequívoca do acionista alienante quanto à aceitação da proposta.

Parágrafo segundo: Os demais acionistas terão direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas, nos termos da proposta apresentada pelo acionista alienante ou nas mesmas condições da proposta que o acionista alienante receber de um terceiro, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de venda que será encaminhada pelos Diretores da Sociedade, cada um dos acionistas interessados na aquisição deverá notificar o acionista alienante, no endereço indicado na proposta, com cópia aos Diretores, declarando a intenção de exercer o direito de preferência, limitada a proporção das ações que possuir (não se levando em conta as ações objeto da oferta), indicando sua reserva;
- b) A falta de manifestação por parte de qualquer acionista em aludido prazo significará automática e inequivocamente a renúncia deste ao direito de preferência;
- c) Caso algum acionista deixe de exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, será concedido mais 15 (quinze) dias para que os acionistas que mostraram interesse na aquisição das ações possam manifestar interesse na aquisição das sobras. Neste caso, haverá um rateio entre os acionistas que apresentarem manifestação;
- d) Ocorrendo manifestação dos acionistas nos termos dos itens “a” e “c”, a venda das ações tornar-se-á obrigatória e deverá ser aperfeiçoada mediante assinatura no livro de registro de ações em até 5 (cinco) dias após o pagamento do preço pelo acionista comprador;
- e) Caso haja renúncia ao direito de preferência por parte de todos os acionistas ou na hipótese de haver sobra de ações, mesmo após o decurso do prazo complementar previsto no item “c” acima, as ações que não tenham sido objeto do exercício do direito de preferência poderão ser vendidas a terceiros, desde que nas exatas condições da proposta de venda apresentada pelo acionista alienante ou da proposta que o acionista alienante receber de um terceiro e que tenha sido apresentada aos demais acionistas;
- f) Caso o acionista alienante não venda, por qualquer razão, ao pretendo comprador no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação de venda pelos Diretores, o acionista alienante, se ainda tiver a intenção de alienar suas ações, deverá repetir o procedimento previsto neste capítulo, sob pena de nulidade da alienação das ações;
- g) Em qualquer hipótese, o acionista só poderá ceder suas ações, total ou parcialmente, a quem não seja acionista se não houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social. Todo e qualquer instrumento celebrado entre o acionista alienante e o adquirente conterà obrigatoriamente aludida condição, para fins de sua validade e eficácia perante os demais acionistas e a Sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Sa, Walter Carvalho Marzola Faria, Jonatas Luis Brita Da Silva, Valeska Audrey Goncalves e Jose Renato Artioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DA44-74FE-E56B-C423.

CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/MF n.º 06.900.697/0001-33 - NIRE 1130000287-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 15/05/2023****ANEXO III**

Artigo 23º – Poderá a sociedade, uma vez que os acionistas renunciem ao seu direito de preferência, adquirir as quotas, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa ao capital estipulado no contrato, para fim de permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos do que prevê o artigo 30, §1º, letra b, da Lei 6.404/76. Tal operação só será possível quando os acionistas não aprovarem a cessão para terceiro estranho ao capital social, nos termos supra indicados.

Parágrafo primeiro: A aquisição deverá ser aprovada em Assembleia, por acionistas que representem a maioria do capital social. As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não têm direito a voto nem a recebimento de dividendo.

Parágrafo segundo: As ações adquiridas pela sociedade poderão ser canceladas, caso em que o valor nominal das ações remanescentes será proporcionalmente aumentado; ou poderão ser alienadas pela sociedade aos acionistas ou, se estes assim desejarem, a estranhos que sejam admitidos na sociedade, desde que haja aprovação de mais de $\frac{3}{4}$ do capital social.

Artigo 24º – Em caso de aumento de capital por subscrição aprovado em reunião, fica assegurado aos acionistas o direito de preferência para participar do aumento, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção das ações de que sejam titulares.

a) No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da deliberação que aprovou o aumento, cada um dos acionistas interessados na subscrição deverá comunicar aos Diretores sobre o exercício de seu direito de preferência na proporção das ações que possuir, indicando sua reserva.

b) A falta de manifestação por parte de qualquer acionista em aludido prazo significará automática e inequivocamente a renúncia ao direito de preferência.

c) Caso haja renúncia ao direito de preferência, as ações que não tenham sido objeto do exercício do direito de preferência serão rateadas entre os acionistas que tenham efetuado reserva, mantida a proporção da participação no capital social verificada antes do aumento.

d) Subscrito o aumento, haverá Assembleia para aprovar a modificação contratual com o novo valor do capital social. Os acionistas poderão realizar todo o procedimento em ato contínuo, desde que todos assinem a ata aprovando a alteração e o estatuto consolidado e neles já fique subscrito o aumento de capital e modificado o respectivo valor.

e) Nas hipóteses de aumento em que não há subscrição, a aprovação e a alteração estatutária realizar-se-ão sem intervalo de tempo.

Artigo 25º – Não exercido o direito de preferência pelos acionistas e não sendo desejada a aquisição das ações pela sociedade, poderá o acionista proponente retirar-se, obedecendo ao procedimento estabelecido na Lei 6.404/76 e neste Estatuto.

Artigo 26º - Qualquer venda, transferência, cessão ou disposição de ações ou de direitos de subscrição em aumento de capital delas oriundos, em violação ao disposto no presente estatuto será nula e ineficaz, não podendo ser objeto de registro perante o órgão competente; sempre ressalvada a hipótese de decisão unânime, havida em assembleia convocada para tais fins.

Artigo 27º - Os acionistas se obrigam a não vender, ceder, transferir ou dispor sob qualquer forma ou a qualquer título, as quotas que detém, salvo com estrita observância do disposto neste Capítulo, ressalvada a possibilidade de decisão unânime havida em assembleia convocada para tal fim.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DA44-74FE-E56B-C423> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA44-74FE-E56B-C423



Hash do Documento

0D7B64AA8B40BC69C2AD788A8C4959A59ED0190CEA473E36E6A7602343926FEF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2023 é(são) :

- Marcelo De Sa (Representante legal da acionista Electra Power) -
184.082.918-40 em 24/05/2023 09:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Walter Carvalho Marzola Faria (Representante da acionista GP
Maxluz Holding Ltda) - 733.979.898-68 em 24/05/2023 08:52
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jonatas Luis Brita Da Silva (Contador) - 146.566.818-73 em
24/05/2023 07:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Valeska Audrey Goncalves (Advogada e Secretária da
Assembleia) - 319.391.528-95 em 23/05/2023 17:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jose Renato Artioli (Presidente da Assembleia e Representante
legal da Electra Power) - 081.058.038-10 em 23/05/2023 17:35
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAA GERACAO DE ENERGIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08105803810	
11261289889	
14656681873	
18408291840	
31939152895	
73397989868	